

Rua dos Guajajáras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2020

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Em seguida, prestou as condolências pelo falecimento da servidora da MGS, Rosângela Monteiro, que trabalhou na Defensoria por muitos anos e cuidava principalmente dos menores aprendizes, que era uma grande responsabilidade. Disse que era uma pessoa sempre com muita alegria e força para transmitir para todos a esperança de que tudo pode mudar e dar certo. Destacou que seu falecimento pegou a todos de surpresa, causando muita tristeza. Disse que estava em home office e que foi muito inesperado. Destacou que ela tinha muito orgulho de trabalhar com a Defensoria e que a família dela agradeceu a todos pelas mensagens de condolências encaminhadas. Lamentou que esse ano está sendo um ano muito difícil pela quantidade de óbitos mas que precisam continuar trabalhando e honrando a todos os colegas, sempre dando o melhor para melhorar a vida de muitos. Desejou que a servidora Rosângela Monteiro tenha muita paz e que a família consiga superar esse momento de tristeza com muita força.—Na sequência, foi realizada a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores e o Dr. Gério indagou se havia algum inscrito para o momento aberto.------

O conselheiro secretário Guilherme respondeu que não havia nenhum inscrito para o momento aberto nessa sessão.-----

Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 3 da pauta, que trata do Procedimento nº 018/2019, referente a Proposta de alteração da Deliberação nº 011/2009, tendo como requerente a Defensoria Pública-Geral e como relatora a Dra. Marina Lage.-----

O Dr. Gério passou a palavra para o conselheior Heitor Baldez.-----

O conselheiro Heitor Baldez cumprimentou a todos os presentes e ouvintes, disse que recentemente houve o falecimento de um colega que trabalhava em São Lourenço, Dr. João Henrique, disse que teve o prazer de conhecê-lo pessoalmente, um colega extremamente capaz, dedicado, alegre e uma pessoa ímpar. Deixou registrado suas condolências à família. Sugeriu que o Conselho enviasse as condolências para a família em nome da Instituição, assim como fizeram para a servidora Rosângela Monteiro.----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha solicitou a todos os presentes um minuto de silêncio em respeito às perdas ocorridas na Defensoria.-----

Em seguida, o Dr. Gério solicitou ao conselheiro Guilherme Rocha que fosse feito um ofício para encaminhar para a esposa do Dr. João Guilherme, que ficará feliz em receber do Conselho Superior essa homenagem.-----

Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu a retomada da análise dos artigos 7º e 8º para posteriormente voltarem no artigo 4º que trata da lista de prioridades.-----

Os demais conselheiros manifestaram-se de acordo com a proposta apresentada.-----

Partindo para o §2º do artigo 7º, o conselheiro Guilherme Rocha disse que a ideia é lidar com a possibilidade de eventualmente acontecer uma contingência que não permita que existam auxiliares e regionais suficientes. Disse ter entendido importante colocar essa estratégia caso haja alguma falha ou lacuna dentro das duas estratégias

criadas até então no caput e §1º.-----

Na sequência, a conselheira Marina Lage fez uma colocação dizendo que uma das grandes ideias em relação a Defensoria Pública e aos Defensores regionais é a possibilidade de se ter a flexibilidade de fazer atuações institucionais estratégicas. Disse que da maneira como estão construindo, acha importante, pois de fato há uma limitação dos auxiliares, como muito bem colocado pelo conselheiro Guilherme Rocha, entretanto disse que tem receio do escalonamento em relação às Defensorias regionais, de modo que se tiverem a intenção de desenvolver algum projeto estratégico específico, ele também reste engessado da maneira que é hoje. Disse que, se necessariamente estão colocando que o regional ficaria numa substituição do auxiliar, pensando em acervo e substituição, acha importante terem a liberdade e maleabilidade em relação às Defensorias regionais.------

A conselheira Marina Lage disse ter compreendido perfeitamente o objetivo da proposta e achar importante assegurar o que está sendo pontuado pelo conselheiro Guilherme Rocha. Disse achar que uma coisa não exclui a outra. Sugeriu que tentem construir a norma de alguma forma que ela não só preveja isso mas que também possibilite os eventuais projetos estratégicos.-----

Em seguida, o Presidente da ADEP, Fernando Martelleto cumprimentou a todos os presentes e esclareceu que, ainda na gestão da conselheira Andréa Abritta, quando foi proposto pelo Conselho Superior a criação das Defensorias auxiliares, ela tinha por objeto tão somente repor ou substituir aqueles órgãos de atuação que estavam sendo deslocados para o assessoramento na Administração Superior na época. Disse que inicialmente só se previa essas Defensorias auxiliares na capital, que é a sede da Instituição. Disse que foram propostos inicialmente vinte cargos de Defensorias auxiliares, todos lotados no Gabinete. Relembrou que na época, o conselheiro Wenner Trindade se manifestou no sentido de que, em face da falta e deficiência de Defensores na carreira, esses deslocamentos, quando ocorressem no interior, também deveriam ser contemplados, pois o Defensor auxiliar iria substituir quem fosse designado para a Administração Superior, mas estaria somente na capital. Disse que

ele propôs essa extensão também para as regionais porque se na eventualidade de alguém que não estivesse na capital fosse convidado para ocupar um cargo de confiança junto à Administração Superior, esse Defensor auxiliar faria essa substituição. Com isso, disse que foi alterada a Deliberação nº 011/2009 na época, suprimindo cargos de Defensorias não providas para que fosse deslocado para as Defensorias auxiliares, sendo criado cinco cargos para cinco regionais do interior. Disse que nessa Deliberação também constou que, em não havendo necessidade de substituição de órgão de execução por um Defensor auxiliar, este faria às vezes de cooperador na regional. Destacou que a figura do auxiliar, para as regionais do interior, sempre teve esse aspecto não só de substituição, mas também de cooperação. Disse acreditar que, com a proposta que havia sido maturada sobre a criação das Defensorias regionais, essa perspectiva e intenção se materializa. Disse que o cargo de Defensoria regional, de certa forma funcionaria como um "coringa", que vai atender a todas as demandas, inclusive a colocada pela conselheira Marina Lage, das atuações estratégicas.----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha enalteceu o registro histórico trazido pelo Dr. Martelleto, dizendo que foi de grande valia.-

O conselheiro Heitor Baldez complementou que a ideia é uniformizar e privilegiar a antiguidade na carreira.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse achar que deve ser aplicado o artigo 5º por inteiro, pois até mesmo na auxiliar da capital tem muitas pessoas mais antigas na carreira, que são preteridas por pessoas mais novas, que estão a mais tempo na auxiliar no momento de escolha de vaga.------

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha disse que como se trata de remoção, devem trabalhar tentando viabilizar a existência de um critério único, garantindo a inamovibilidade.-----

A conselheira Liliana Soares indagou como seria feita a transição de normativas.-----

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que após a publicação da norma, não alterando nada que ficou para trás.-----

Depois disso, partindo para o §4º do artigo 7º, o conselheiro Guilherme Rocha explicou que se trata do que já foi citado pelo Dr. Martelleto, caso não haja órgão a ser substituído pelo auxiliar, ficará à disposição da Administração, mas que dentro da lógica criada com essa deliberação irão gerar somente o dever de fundamentação, com base nos critérios definidos por esse ato normativo, de onde o auxiliar será lotado

e qual função irá desempenhar. Sendo assim, disse que será feito um ato de designação na Defensoria Geral, passando pela Corregedoria para avaliação e posteriormente o auxiliar já passaria a exercer a atividade. Disse que caso haja mais algum interessado, deverá ser feito um edital e um dos dois irá escolher se vai ficar naquela designação ou em outra.------

O conselheiro Luiz Roberto disse concordar com a proposta pois possibilita um controle maior da função que o auxiliar irá exercer.----

A conselheira Liliana Soares indagou se não deveria ter também uma participação da Coordenação e não apenas da Defensoria Geral.-----

O conselheiro Guilherme Rocha explicou que o que se tem na realidade é uma delegação.-----

Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez disse que ao, seu ver o texto, está perfeito. Disse que no final diz "respeitados os critérios de prioridade", que são aqueles elencados no artigo 4º. Sugeriu que alterasse no §3º o trecho que diz "respeitados os critérios previstos no artigo 5º", acrescentando o termo "de preferência" após "critérios", para que a norma fique mais clara e não gere dúvidas na hora de interpretar.------

Em seguida, por uma questão de coerência normativa, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu mencionar também o artigo 2º no §4º do artigo 7º, por também estarem tratando de vacância.-----

Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto sugeriu colocarem o mesmo final utilizado no §4º do artigo 7º para o artigo 6º, §8º.-----

------Em seguida, a Dra. Marina disse ter sido muito importante o resgate feito pelo conselheiro Guilherme Rocha, e disse que a previsão das regionais é justamente para atender até mesmo um dos diagnósticos do planejamento estratégico, referente ao engessamento advindo da Deliberação nº 011/2009. Disse que a auxiliar, em que pese ter sido muito importante o resgate feito pelo Dr. Fernando Martelleto, é um avanço que também acabou entrando na "engrenagem do engessamento". Destacou que o objetivo é construir a Defensoria do futuro, entretanto não podem dizer por quanto tempo será o futuro dessa norma,

O conselheiro Guilherme Rocha indagou a Dra. Marina em relação ao espaço que ficaria.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha pontuou que quando fez a estruturação dessa forma, pensando nos núcleos estratégicos, disse que eles têm uma forma de provimento peculiar, onde os interessados se manifestam em um edital que é aberto e posteriormente é formada uma lista tríplice pelo Conselho e após isso há uma escolha por parte da Administração Superior de quem irá exercer as funções. Disse ter pensado que, se essa é a forma de provimento, os regionais, quando alquém fosse realizar essa atuação em um núcleo estratégico, inicialmente não seria o regional mas sim um colega que fosse escolhido por esse critério de provimento e a lacuna deixada por esse colega poderá ser preenchida por um colega que esteja atuando fora da regional e tenha interesse em fazer essa atuação estratégica. Disse que caso contrário, colocariam somente regionais para fazer atuação estratégica, sendo que há o restante do corpo administrativo extremamente qualificado que poderia exercer essa função e não está em uma regional. Explicou que, pensando nessa estrutura, irão definir o melhor quadro para atuar com aquela contingência e ainda terem uma estratégia de substituição para aquele quadro que foi destinado para atuar estrategicamente. Disse que assim, abririam o espectro de pessoas passíveis a fazer a atuação estratégica.-----

 mandar o reforço. Disse que, considerando isso e paralelamente a ideia dos núcleos, que sem dúvida fazem muita diferença em relação a atuação estratégica, e ouvindo a Dra. Marina e o conselheiro Guilherme Rocha, sugeriu que o artigo 8º poderia contar com mais um parágrafo dizendo que os regionais não ficam impedidos de compor núcleos estratégicos.-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha desejou melhoras à conselheira Andréa Abritta e agradeceu a sua sugestão. Disse ter concordado com ela e que sua pontuação foi essencial para a consolidação da norma.-----

Em seguida o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu que talvez devessem pensar em um critério de provimento não tão dificultoso, como o dos núcleos estratégicos. Acredita que para uma atuação estratégica, ainda que institucionalizada em um determinado local, pode ser colocado um colega que não tenha o maior envolvimento naquela unidade administrativa para atuar naquela área.------

Depois disso, a conselheira Andréa Abritta se manifestou dizendo que para que os artigos 6º e 7º funcionem ou tenham viabilidade de funcionamento, o artigo 8º deveria constar a palavra "exclusivamente" ao invés de "preferencialmente". Disse que se começarem a abrir flancos para que os regionais façam uma coisa ou outra estarão anunciando a falência desse sistema. Destacou que existem colegas lotados pelo estado inteiro e que findo o prazo do artigo 6º vão trabalhar para que não aconteça o que acontece a anos na DESIDS. Disse que se não haver um resguardo para que haja substituição, seria impor um modelo fracassado sobre toda a classe. Sugeriu que o artigo 8º poderia contar com mais um parágrafo dizendo que os regionais não ficam impedidos de compor núcleos estratégicos, e que, caso contrário, as regionais começarão a ser utilizadas para a solução de todos os males, e se querem criar um modelo para acabar com a sobrecarga de trabalho dos colegas, com a cooperação obrigatória perpétua para criar algo para o futuro e para a Administração socorrer a base, ou criam uma regional exclusiva para isso ou acha que será uma norma para "inglês ver".----------

Em seguida, a conselheira Andréa Abritta disse que, na sua visão, concorda com o conselheiro Guilherme Rocha no que se refere ao abrir um tópico para traçar um perfil sobre atuações estratégicas, sem muita amarração, e insistiu na substituição do "preferencialmente" por "exclusivamente".------

Depois disso, a Dra. Marina Lage cumprimentou a conselheira Andréa Abritta e

estimou melhoras. Agradeceu pelas suas colocações por auxiliar a aclarar ainda mais o que ela está buscando trazer para o debate. Destacou que se tivesse que resumir o trabalho da alteração da Deliberação nº 011/2009 seria permitir uma nova maleabilidade e fugir do engessamento, dando abertura para construir. Disse que a ideia é terem um Defensor Público que auxilie para que não haja, numa rotina normal, uma sobrecarga dos Defensores e ao mesmo tempo trazerem a possibilidade de trabalhar com questões estratégicas, não se limitando à cooperação e substituição. Em relação ao termo "preferencialmente" explicou que a ideia não é vulnerar a situação e buscar a sobrecarga ou uma divisão não equânime dos trabalhos.-------

Depois disso, a conselheira Liliana Soares se manifestou indagando, se abrirem o Defensor Público regional para outras atribuições, quem irá socorrer a Defensoria naquela regional, caso haja alguns dos casos dos artigos 6º e 7º, que são corriqueiros.-----

O conselheiro Heitor Baldez respondeu que por isso foi inserido o termo "preferencialmente". Disse que está funcionando como um sistema híbrido.-----

A conselheira Liliana Soares indagou se, caso surja uma das hipóteses do artigo 6º e 7º, o Defensor regional será deslocado para essa atribuição.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que, no seu entendimento, devido ao termo "preferencialmente" utilizado, sim.-----

A conselheira Liliana Soares contra argumentou dizendo que na norma isso não está explícito.-----Em seguida, a conselheira Andréa Abritta destacou que a norma deve ser clara e não de acordo com o entendimento de cada um. Reforçou que o termo que deveria ser utilizado é o "exclusivamente".-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha disse que, na sua visão, deve ser preservada a redação colocada, fazendo o aclaramento do "preferencialmente" em uma outra norma, que seria um artigo separado, onde seria colocado tudo

objetivamente, delineando a situação da questão preferencial e talvez fazendo referência ao artigo no caput.-----

Depois disso, o conselheiro Luiz Roberto disse que concorda em partes com a conselheira Andréa Abritta em relação ao termo "preferencialmente", por achar que vai ficar a critério de quem irá fundamentar. Disse que não vê com essa clareza toda e acha que deveria ser explicado.-----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha disse que todos estão dizendo a mesma coisa, alguns com abrangência maior outras com menor, e que terão que melhorar o texto para poder definirem melhor os contornos do que seja a abertura que deram.---

O conselheiro Luiz Roberto disse que não usaria o termo "preferencialmente" nem "exclusivamente", mas sim um parágrafo primeiro dizendo "excepcionalmente as Defensorias Regionais..."-----

Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto indagou se o que estão querendo dizer é que o Defensor regional tem que cumprir obrigatoriamente as cooperações ou substituições e apenas nas hipóteses em que não tiver cooperação ou substituição ele poderá fazer outras coisas.-----

A Dra. Marina disse que o conselheiro Luiz Roberto resumiu perfeitamente.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que seria mais ou menos isso, mas que deveriam se debruçar para escrever sobre e fez uma sugestão de que, caso não haja nenhuma contribuição a mais a ser feita pelos conselheiros, que suspendam a sessão e cada um tente construir algo, retomando com sugestões de escritas de cada um para poderem evoluir.-----

A conselheira Andréa Abritta pediu desculpas ao conselheiro Heitor Baldez e disse que não teve nenhuma intenção de interromper a sua fala, pois no momento achou que ele já havia finalizado a sua manifestação.-----

A Dra. Marina disse ter uma proposta de escrita para o parágrafo primeiro para clarear melhor o entendimento. Disse que a ideia é de que excepcionalmente as

cooperações e substituições previstas no §1º e caput do artigo 8º, de forma justificada, podem ser suspensas temporariamente para atender as necessidades conjunturais. Para explicar que prioritariamente, a Defensoria regional estaria fazendo cooperação e substituição.-----

A conselheira Liliana Soares disse achar muito aberta essa sugestão.-

A Dra. Marina deixou claro que em nenhum momento a sua intenção com a sugestão foi de desconstruir o que já foi feito e regredir, mas sim possibilitar a flexibilização. Disse não estar defendendo a sobrecarga de nenhum Defensor, conforme apontado pela conselheira Andréa Abritta, mas sim a ideia de pensarem em uma nova arquitetura organizacional que permita que a Defensoria Pública não continue no mesmo engessamento.------

Na sequência, o Dr. Gério interrompeu o debate para informar a presença do Deputado Lucas Gonzales, do partido Novo, parceiro da Defensoria Pública, que veio fazer um convite para participarem de uma frente parlamentar que ele está presidindo, sobre um tema muito importante para os assistidos. Disse que o Deputado é um apoiador da gestão e parceiro no café dos assistidos todos os dias, sempre com a preocupação de ajudar com várias doações, casamentos comunitários, e em várias outras situações. Em seguida passou a palavra ao ilustre Deputado.---------- O Deputado Lucas Gonzales cumprimentou a todos os presentes na sessão e aos Defensores das 111 comarcas de Minas Gerais. Disse ser um grande admirador da Defensoria Pública e que o Brasil é um país desigual, que carece de um cuidado social muito grande e que a Defensoria é uma das formas de mitigar o que temos na nossa realidade. Parabenizou a todos pelo trabalho, expressou sua admiração e gratidão e se colocou à disposição, na Câmara dos Deputados, gabinete 581. Disse ser presidente da frente parlamentar de prevenção ao suicídio e à mutilação e reiterou que o mês de Setembro é o mês que trata do combate ao suicídio. Salientou que muitas pessoas procuram a Defensoria como o último fio de esperança e destacou a importância de se promover a vida especialmente neste mês. Por fim, agradeceu e desejou tudo de bom para a Instituição e disse estar à disposição para o que precisarem.---

Na sequência, o Corregedor-Geral Galeno Gomes se apresentou e cumprimentou o Deputado Lucas Gonzales. Disse que estavam tratando da "espinha dorsal" da Instituição, que trata da divisão abstrata dos cargos em complementação com emenda constitucional nº 80 que prevê a lotação de Defensores Públicos em regiões de menor IDH e maior adensamento populacional. Disse que a Defensoria está trabalhando em um regime extraordinário de teletrabalho, prioritariamente, em razão da pandemia. Destacou que durante esse momento, a Defensoria teve que se reinventar com os recursos tecnológicos e que estão trabalhando bem e cada vez mais nesse período. Disse que a população tem sido atendida de maneira satisfatória e que estão de portas abertas, apesar das restrições sanitárias. Salientou que no site há todos os canais de atendimento e que estão trabalhando cada vez mais e que o objetivo diário é melhorar a qualidade de vida da população carente. Por fim, agradeceu o Deputado

nola visita e disse tor side um prazer resobê le
pela visita e disse ter sido um prazer recebê-lo
Continuando com os debates, o conselheiro Guilherme Rocha disse à Dra. Marina que, para deixar claro, não quis lhe atribuir a intenção de fazer a desconstrução da norma, mas era somente a circunstância que apresentou caso não fizessem as etapas que deverão cumprir nna regulamentação para tentar abordar, de uma forma mais clara, todos os problemas que cada um foi apontando com suas visões Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto, considerando a agenda de compromissos do Dr. Gério e da Dra. Marina, bem como a saída antecipada da conselheira Liliana, sugeriu que passem para o próximo item da norma
Os conselheiros Heitor Baldez, Guilherme Rocha e Liliana Soares sugeriram continuarem a evoluir no texto Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu a criação de um novo artigo para tratar para aclarar o termo "preferencialmente" utilizado no artigo 8º
A conselheira Liliana Soares, antes, sugeriu chegarem em um consenso em relação a matéria para posteriormente começarem a redigir o texto da norma
Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez disse não haver necessidade de constar o §1º abaixo do artigo 8º dizendo que "As Defensorias Públicas Regionais excepcionalmente poderão atuar nas hipóteses previstas no artigo 9º
O conselheiro Guilherme Rocha discordou dizendo que o §1º deve constar devido a coerência normativa, apontada pela conselheira Andréa Abritta, e para evitar abrir margens para diferentes interpretações
Depois disso, o conselheiro Luiz Roberto disse achar ainda que ao suprimir o termo "preferencialmente" irão impor uma prioridade maior do que ele permanecendo
As conselheira Andréa Abritta e Liliana Soares concordaram com o conselheiro Luiz Roberto
Em seguida, a conselheira Liliana disse que a finalidade das regionais é suprir os artigos 6º e 7º, para que não tenham a sobrecarga ao Defensor Público, como hoje existe
Partindo para o §2º do artigo 8º, o conselheiro Guilherme Rocha explicou que sua existência se dá devido a situações em que o Defensor regional não estará fazendo nem o artigo 6º nem o 7º e provavelmente nem o 9º. Disse que na hora que o Defensor regional for lotado, poder ser que não tenha ninguém de férias ou nenhum auxiliar precisando ser substituído e com essa situação indagou o que o Regional faria
Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez disse que, se não tem nenhuma função para

regional para essa atuação, há outros tantos que podem ter o mesmo talento e vocação e irão desfalcar uma área que foi designada para isso. Disse que quando precisarem de um regional, para o que foi criado, não vai haver pois ele estará deslocado para outra atribuição que a Defensoria Pública-Geral designou. Disse que não está conseguindo, dentro da finalidade do Regional, conciliar a ideia do §2º.-----

A conselheira Liliana Soares disse estar um pouco confusa e indagou se o Regional, ao ter a atuação designada pelo DPG, surgindo um caso dos artigos 6º e 7º, sairá automaticamente dessa designação e irá cumprir a carência dos artigos 6º e 7º.-----

O conselheiro Guilherme Rocha explicou que a atuação do Regional no artigo 6º tem contornos diferentes para afastamentos de maior duração e não necessariamente será o regional a ser utilizado, pois há a possibilidade de cooperação facultativa.-----

Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto disse ter entendido que, passado o tempo da cooperação obrigatória, não tendo Regional e cooperação facultativa, a pessoa não será obrigada a fazer, pois estará resguardada.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que devem ter a cautela de não darem o passo maior que a perna e concordar com a conselheira Andréa Abritta referente ao ponto de que, na ânsia de se querer fazer mais, abraçarem o que não seja possível fazer.----

A conselheira Andréa voltou a repetir que está entendendo que estão caminhando, com a nova Deliberação nº 011/2009, para grandes Defensorias. Disse que os processos vão passar a ser entregues como são na 2ª instância. Disse que toda sexta feira "fazem uma limpa" no TJMG e mandam os processos. Indagou que, ao criar uma regra dessa forma, quem irá falar para o Judiciário para não mandar determinado processo. Disse não ser possível.-------

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que há uma disposição normativa acima tratando desse tipo de distribuição e que insistentemente está tentando lembrar a colega.-----

A conselheira Liliana Soares disse que, pelo que entendeu, a preocupação da conselheira Andréa Abritta é em termos práticos, pois se tiverem por exêmplo uma divisão por dígito, podendo pegar processos da 1ª e 2ª criminal, dentro da estrutura que estão criando que dá uma flexibilidade, onde a Defensoria não estará atrelada às varas, como isso será implementado na prática.------

A conselheira Andréa Abritta complementou que, o colega saindo de férias, não havendo substituição, quando ele retornar estará todo o trabalho o aguardando.-----

O conselheiro Guilherme Rocha destacou que tudo isso estará delimitado nas Portarias que serão convertidas em Deliberações no final.-----

A conselheira Andréa Abritta questionou nos casos em que não tem voluntário e não

tem	Regional	
CCIII	Negloliai	

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que só vai acontecer nos afastamentos de longa duração e casos de vacância, e que se isso acontecer a atribuição será fechada.-

A conselheira Andréa Abritta questionou se a atribuição será fechada enquanto ela estiver de férias.-----

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que nas férias há a cooperação obrigatória por um período definido, não havendo alguém para substituir as férias mais do que 15 dias ela só poderá tirar 15 dias de férias, por necessidade do serviço.------

A conselheira Andréa Abritta destacou a gravidade da fala do conselheiro Guilherme Rocha, pois acompanharam agora a reforma trabalhista e ela levantou a bandeira a favor de nenhum direito a menos e agora irão reformular a Deliberação nº 011/2009, com o viés de tentar melhorar, e irão restringir o direito do colega tirar 25 dias úteis de férias. Disse descordar totalmente desse ponto.-----

O conselheiro Guilherme Rocha destacou que não têm como fazer um padrão, para o tipo de regulamentação que estão criando, que vá funcionar perfeitamente em cada unidade específica, pois cada uma tem a sua realidade de provimento.-----

Depois disso, o conselheiro Luiz Roberto disso entender a ambos, e que pela redação atual, entende-se que a prioridade dos Defensores Regionais é cobrir as cooperações e substituições. Disse que a outra função, caberá apenas se não tiverem fazendo cooperação ou substituição. Disse que, ao seu ver, cabe à Defensoria Pública-Geral prover Defensores Públicos regionais para conseguir fazer com que exerçam todas as funções.-----

Em seguida, a conselheira Liliana Soares salientou que os processos eletrônicos não param.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse achar o termo "exclusivamente" inviável pois irá quebrar a estratégia de ser ter a cooperação facultativa mediante contraprestação.----

Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu uma pausa na sessão para que pudessem refletir melhor e consultou a possibilidade com os demais colegas.-----

A conselheira Andréa Abritta sugeriu que, se a Dra. Marina e o Dr. Gério não puderem continuar, que fechem o resto da tarde como reunião de trabalho, parando de filmar, para se prepararem deixando um texto mais consolidado.-----

Em seguida o Dr. Gério disse que no início da sessão tinha pontuado que tinha um compromisso e que a construção da Agenda do Conselho está sendo feita com respeito aos horários, sendo assim terá que comparecer a uma reunião importante para a Instituição e que às 13:30 terá que deixar a sessão. Disse que precisam

14:00 e sugeriu continuarem os debates na próxima sessão extraordinária.-----O conselheiro Heitor Baldez sugeriu uma pausa de dez minutos para em seguida retomarem e seguirem com a sessão até as 13:30.-----Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo.-----Após o intervalo, o conselheiro Guilherme Rocha retomou o §2º e ao seu ver disse que a situação está bem "amarrada" no texto.-----O conselheiro Heitor Baldez solicitou a correção do trecho inserido no §3º do artigo 8º, "no parágrafo primeiro" para "no parágrafo segundo". Sugeriu também a inclusão do trecho "podendo ser aplicado efeito suspensivo pelo relator" ao final do §3º. Em seguida, sugeriu abrirem a votação a respeito do §2º.-----O conselheiro Gustavo Dayrell indagou se isso daria poder para outros feitos .-----O conselheiro Heitor Baldez disse que o ideal é que se mexa no Regimento, porém como não irão mexer e essa é uma questão duradoura e importante, sugeriu começar a tratarem essa ideia nesse momento.-----O conselheiro Gustavo Dayrell indagou se não seria melhor especificar as hipóteses em que o relator desse o efeito suspensivo.— O conselheiro Guilherme Rocha indagou se, com o texto do §3º, estão criando a possibilidade de uma suspensão monocrática.-----O conselheiro Heitor Baldez explicou que sim, pois por se tratar de um tema muito sensível e se for uma decisão fora da linha, o relator poderá ou não suspender até a próxima sessão.-----O Dr. Gério chamou a atenção para o cuidado a ser tomado pela situação de conflito entre os colegas que pode ser gerado pelo texto do §3º .-----Revisando o §3º, os conselheiros chegaram a um consenso do texto para "Da decisão mencionada no parágrafo segundo caberá recurso ao Conselho Superior, que tramitará em regime de urgência, podendo ser aplicado efeito suspensivo pelo relator, sendo o procedimento incluído na pauta da próxima sessão, na forma regimental,

intimados os demais interessados.-----

Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha seguiu para o §4º do artigo 8º, e explicou que se trata da mesma situação das Defensorias auxiliares, que quando tiver mais de um Regional naquela unidade apto a desenvolver a função nova a ser designada, qualquer um dos dois poderá fazer a escolha da nova designação, respeitados os critérios do artigo 5º.-----

Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto sugeriu que, como acima fala de substituições e cooperações, alterar o termo "designações" utilizado no §4º.-----

Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo.-----

Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha seguiu para o §5º e explicou que foi construído por provocação de alguns colegas, de trazerem alguma situação que respaldasse as designações e mudanças do Defensor dentro do âmbito da Regional para não tornar essas alterações, que as vezes podem acontecer de uma forma rápida, sem respeitar alguns critérios que dessem para se deslocar e exercer bem as atribuições designadas.----

O conselheiro Heitor Baldez disse ter dúvida em relação ao texto pois a alteração é da natureza do cargo e se o Defensor está em uma vaga desse tipo, sabe que ficará se movimentando. Disse achar o prazo de cinco dias corridos um pouco complicado e

lembrou que o artigo nº 79, inciso I, da Lei nº 65 diz que "é dever do membro da Defensoria residir na localidade onde exerce suas funções, salvo as exceções previstas nesta Lei Complementar".-----

O conselheiro Guilherme Rocha esclareceu que nesse ponto trata de casos em que o Defensor precisará de um prazo mais longo para que ele realmente mude de localidade e que para os casos de "bate volta" estão sendo tratados mais abaixo na norma.-----

A conselheira Liliana Soares indagou o que determina a mudança ou não do domicílio, considerando que no texto da norma não determina prazo, podendo passar seis meses indo e vindo, por exemplo.-----

Por fim, decidiram por manter o texto do §5º como "Quando a modificação de atribuições do Defensor Regional envolver alteração de localidade, ela deverá ser precedida de período de trânsito na forma da Lei".------

Seguindo para o §6º, o conselheiro Guilherme Rocha realizou a leitura do texto.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse estar de acordo mas sugeriu que, para usar a expressão legal e manter a alteração utilizada no §5º, substituir o termo "alteração de domicílio" para "alteração de localidade".------

Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto indagou o motivo de ser citado pagamento de diária no texto, sendo que o carro irá levar o Defensor de manhã e trazê-lo no final do dia.-----

O conselheiro Guilherme Rocha explicou que partiu do pressuposto que não dá para ir e voltar se for mais de cem quilômetros.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse não haver necessidade de mencionar a diária nesse ponto, pois podem usar a deliberação já existente sobre isso.-----

O conselheiro Luiz Roberto relembrou que recebem diária quando exercem atividade excepcional e este é o caso de atividade ordinária. Disse que, na sua opinião, somente deve citar sobre diária em casos de pernoite.-----

O Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, disse que a diária possui um conceito administrativo e que sua finalidade é para fins de alimentação, despesas pessoais e afins. Disse que na deliberação que trata das diárias, que inclusive participou dela, aborda essa questão, independentemente de deslocamento ser feito em veículo próprio ou da Instituição. Disse que nesta deliberação foi estabelecido que só se pagaria diária de valor integral nos casos em que a pessoa se deslocasse por período superior a doze horas.------

Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez resgatou a Deliberação nº 051/2018, artigo 1º, que diz que "diária é parcela indenizatória destinada a atender as despesas de alimentação e de pousada devidas ao membro, servidor ou colaborador da Defensoria que se deslocar da sede de sua lotação por motivo de serviço. Para os efeitos dessa deliberação, Sede é a área territorial compreendida dentro dos limites geográficos do município onde membro, servidor ou colaborador encontra-se lotado". Disse que a Deliberação nº 051/2018 é auto aplicável caso o Defensor passe das horas demandadas.------

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha comunicou aos demais colegas que recebeu uma ligação do Dr. Gério dizendo que a rede na sede havia se desconectado e solicitou que caminhassem para o encerramento da sessão para continuarem os

debates na próxima Em seguida, o Dr. Fernando Martelleto informou ao conselheiro Guilherme Rocha que encaminhou uma sugestão de texto, via e-mail, e solicitou para que seja constado em ata que a ADEP encaminhou a proposta
O conselheiro Guilherme Rocha confirmou o recebimento Na sequência, a conselheira Liliana Soares solicitou que o texto atualizado fosse compartilhado na intranet O conselheiro Luiz Roberto solicitou que deixasse uma observação na norma, para discutirem quando retomarem os debates, indagando qual é o primeiro domicílio do Regional
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:30, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020

Gério Patrocínio Soares **Defensor Público-Geral**

Marina Lage Pessoa da Costa **Subdefensora Pública-Geral**

Galeno Gomes Siqueira Corregedor-Geral

Andréa Abritta Garzon Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos Conselheiro Eleito

> Luiz Roberto Costa Russo Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS**, **Defensor Público**, em 18/11/2022, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES**, **Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO**, **Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da **Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS**, **Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora **Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET**, **Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ**, **Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca**, **Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0049578** e o código CRC **F1BAA040**.

999000001.005272/2022-04 0049578v2